

# REGISTRO CIVIL - RCPN

**7** CARTÓRIO  
do RCPN  
e NOTAS  
Cartório do 7º Registro Civil de  
Pessoas Naturais e Notas - RJ

## CASAMENTO - 2024

1 - CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO FORA DA SEDE	REF	EMOLUMENTOS (R\$)
PROCEDIMENTO DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL [TABELA 18, ITEM 2(A)]	-	R\$ 275,10
CERTIDÃO DE REGISTRO DA CONVERSÃO [TABELA 18, ITEM 8(A)]	-	R\$ 97,04
REGISTRO DA CONVERSÃO DA UNIÃO ESTÁVEL [TABELA 18, ITEM 2(B)]	-	R\$ 163,25
REALIZAÇÃO DE CASAMENTO FORA DA SEDE [TABELA 18, ITEM 2(C)]	-	R\$ 590,56
CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA [TABELA 18, ITEM 8(A)]	-	R\$ 97,04
TERMO DE OPÇÃO [TABELA 18, ITEM 6]	S	R\$ 69,61
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 1.292,60</b>
20% FETJ - LEI 3.219/99		R\$ 258,52
5% FUNDPERJ - LCE 111/06		R\$ 64,63
5% FUNPERJ - LE 4.664/05		R\$ 64,63
6% FUNARPEN - LE 10.234/2023		R\$ 77,55
5% ISSQN - DM 37.031/13		R\$ 68,03
SFE - LE 3.350/1999		R\$ 5,18
DISTRIBUIÇÃO		R\$ 42,22
<b>SUBTOTAL 1</b>		<b>R\$ 1.873,36</b>
<b>2 - CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO</b>		<b>EMOLUMENTOS (R\$)</b>
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO [TABELA 18, ITEM 8(A)]		R\$ 97,04
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 97,04</b>
20% FETJ - LEI 3.219/99		R\$ 19,40
5% FUNDPERJ - LCE 111/06		R\$ 4,85
5% FUNPERJ - LE 4.664/05		R\$ 4,85
6% FUNARPEN - LE 10.234/2023		R\$ 5,82
5% ISSQN - DM 37.031/13		R\$ 5,10
SFE - LE 3.350/1999		R\$ 2,59
<b>SUBTOTAL 2</b>		<b>R\$ 139,65</b>
<b>DESCRIÇÃO GERAL DOS VALORES</b>		<b>EMOLUMENTOS (R\$)</b>
1 - CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO FORA DA SEDE		R\$ 1.873,36
2 - CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO		R\$ 139,65
3 - REPASSES (TJRJ+PMRJ+DISTRIBUIDOR)		R\$ 623,37
<b>TOTAL DA CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL FORA DA SEDE (1+2)</b>		<b>R\$ 2.013,01</b>

[1] Valores para simples conferência, podendo haver alterações de acordo com o tipo de habilitação, registro dos noivos e/ou outros elementos adicionais permitidos em lei. Maiores informações entre em contato com o setor responsável.

[2] Estão excluídas das cobranças acima as despesas de locomoção do Juiz de Paz e do Escrevente do serviço pelo deslocamento do livro próprio; A despesas de locomoção do Juiz de Paz serão proporcional à distância do local do evento e possível hospedagem, não podendo ultrapassar, todavia, o valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, nos termos do art. 4º, da Resolução nº. 06/97, do E. Conselho da Magistratura e Art. 751 §4º do CNCGJRJ; As despesas de locomoção do escrevente do serviço, deverá ser verificado diretamente no atendimento da habilitação.

**De acordo com a Lei Estadual nº 9.873 de 05/10/2022, Lei Estadual nº 7.128 de 14/12/2015, Aviso da CGJ-RJ nº 1.439/2019 e Portaria da CGJ-RJ nº 556/2024, com vigência a partir de 12 de março de 2024.**